

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 3.586, 30 DE JULHO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Permissão de uso de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, doravante denominado Permitente, autorizado a conceder Permissão de uso do imóvel EMEF Cel. Aureliano Junqueira Franco”, localizado à Praça Embaixador Macedo Soares, 13, centro, em Monte Azul Paulista/SP., à empresa Premier Educacional Ltda, CNPJ 07.331.745/0001-82, com sede a Rua Alexandre Fleming, nº 659ª. Piacatu/SP, doravante denominada Permissionária, objetivando a instalação de um Polo de Apoio Presencial de uma instituição de Ensino Superior à Distância, devidamente reconhecida pelo ministério da Educação.

Parágrafo Único – A presente permissão será concretizada mediante assinatura de termo de permissão de uso constante do anexo único deste decreto.

Artigo 2º - A permissão será concedida com base no § 2º do artigo 67, da Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista/SP para utilização do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

Artigo 3º - A permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no termo de Permissão de uso.

Artigo 4º - A permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto de termos de permissão de uso.

Artigo 5º - No ato da expedição do termo de uso a permitente e a permissionária assinarão termo de vistoria do imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Artigo 6º - A permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Artigo 7º - A permitente fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificado a permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Artigo 8º - A permissão de uso será de 96 (noventa e seis) meses e a título precário, podendo qualquer uma das partes

solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no Polo.

Artigo 9º - A permissionária se compromete a responsabilizar-se com o pagamento e treinamento aos tutores presenciais, bem como oferecer treinamento ao coordenador acadêmico, ficando responsável pelos custos decorrentes de encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, sob pena da permitente reincidir unilateralmente a permissão de uso, mediante notificação prévia e independente de quaisquer direitos indenizatórios.

Artigo 10º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente permissão com a cassação da permissão e demais atos relacionados, independente de notificação, sem gerar direito de indenização à permissionária a qualquer título.

Artigo 11 - Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da permissionária, especialmente a cláusula de rescisão contratual e cassação da permissão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do termo a ser firmado entre as partes.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução do decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 13º - A permitente, através da Secretaria Municipal de educação, acompanhará e fiscalizará os cursos e atividades do imóvel objeto de permissão.

Artigo 14º - Na hipótese em que é admitida e sendo de iniciativa da permitente, a rescisão unilateral do contrato de permissão de uso será precedida de aviso prévio, que terá a finalidade de assegurar a conclusão dos cursos em andamento, de acordo com o enquadramento de cada turma, devidamente matriculada à época do aviso.

Artigo 15º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 30 de julho de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, 30 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II